

LEI Nº 1.266/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Jaguaribara, o Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Jaguaribara, o Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – Secret. do Trabalho e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0039 2.125 – Gerenciamento do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte		



		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte		
		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte		
		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte		
		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte		
		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte		
		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte		
		1500000000	R\$	100,00
		1660000000	R\$	11.100,00
	TOTAL		R\$	13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – Secretaria do Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.003 – Gestão e Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	R\$	13.000,00
TOTAL			R\$	13.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias reservadas ao Gerenciamento do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos “1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos”, “1660000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementares, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 8º, letra “a” e incisos I, II e III, do art. 9º, todos da Lei Municipal nº 1.211, de 29 de outubro de 2024.

Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, em
16 de setembro de 2025.



José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal